



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1377/2019

“Autoriza o Poder Executivo promover incentivo ao esporte cultura e lazer com a premiação da 4ª etapa de Motocross do Campeonato Estadual por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer – SEMECE, a participar através da premiação da 4ª etapa do Campeonato Estadual de Motocross, realizado neste Município, com a premiação até o valor de R\$ 10.000,00 (dez ml reais).

Art. 2º A forma de Premiação será contemplada no Projeto Básico, podendo ser em espécie ou troféus conforme regulamento do Campeonato.

Art. 3º A prestação de contas deverá ser feita nos próprios autos de execução no prazo de 60 (sessenta) dias da data de realização do evento.

Gabinete do Prefeito do município de Buritis –
RO, aos seis dias do mês de setembro de dois mil e dezenove.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado nos Sites
www.transparencia.buritis.ro.gov.br
www.diariomunicipal.com.br/arom
Lei 1259/2018
Dia: 09/09/19

Publicado no Mural
Prefeitura do Município de Buritis
Lei 13/97
De: 06/09/19 a: 05/10/19
Assinatura: Cintia Carvalho da Silva
Ass. de Publicação de Atos Oficiais
e Alimentação do Portal da Transparência
Matric: 7311-PMB/RO